

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no C.G.C. sob o nº 01.763.606/0001-41, neste ato representado pelo seu Gestor o **senhor Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF nº 074.909.331-53 e de outro lado à empresa **GASPARIN & GASPARIN LTDA – ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.231.090/0001-52, neste ato representada por **Ernesto Gasparin**, portador do CPF nº 19.7.160.100-44, pactuam nos termos da legislação vigente, Segundo Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão nº 009/2021, conforme requerido pela empresa **GASPARIN & GASPARIN LTDA – ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.231.090/0001-52.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, do Pregão nº 009/2021, fica alterada Cláusula IV, Item 4.1, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

GASPARIN & GASPARIN LTDA – ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.231.090/0001-52				
Item	Descrição	UNID	Valor Negociado (R\$)	Valor Realinhado (R\$)
1	ÓLEO DÍESEL S-10	Lts	4,24	4,76
2	ETANOL	Lts	3,89	4,62
3	GASOLINA COMUM	Lts	5,48	5,98
4	OLEO DIESEL COMUM	Lts	4,19	4,71

2.2 A partir do realinhamento de preços de combustíveis da empresa licitada: **GASPARIN & GASPARIN LTDA – ME**, os preços e quantitativos a serem liquidados estão ajustados na tabela a seguir:

Item	Preço unitário (R\$)	Prefeitura (Lts)	Total (R\$)
Diesel S10	4,76	43958,06	209.418,71
Etanol	4,63	54000,00	249.999,89
Gasolina Comum	5,98	17847,12	106.758,94
Diesel Comum	4,71	51399,88	242.127,22
Saldo 3º Termo Aditivo			R\$ 808.304,75



CLAUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra amparo legal no artigo 65, incisos I, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Pregão Presencial nº 009/2021.

CLAUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 009/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA QUARTA – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

GASPARIN & GASPARIN LTDA – ME
CNPJ nº 25.231.090/0001-52

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____